



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

**Setor requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Responsável pela Demanda:** Priscila de Oliveira Combinatto

**Responsável pela solicitação:** Secretária Municipal de Saúde Josiane Gonçalves Ferreira

E-mail: [licitacao@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitacao@apiacas.mt.gov.br)

Telefone: (66) 35932227

### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TRANSPORTE SANITÁRIO) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR; TIPO: VAN DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde necessita de veículo adequado para o transporte de pessoas, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade, segurança, conforto e atendimento às normas vigentes de inclusão e mobilidade. A inexistência ou insuficiência de frota com essas características compromete a prestação adequada dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao atendimento inclusivo da população.

A aquisição de um veículo automotor tipo VAN, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, com acessibilidade para cadeirantes, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o serviço de transporte sanitário, garantindo atendimento digno, seguro e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

O referido veículo será destinado ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames, terapias, procedimentos médicos e internações em unidades de saúde próprias ou referenciadas, inclusive em outros municípios, assegurando condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade. A inexistência ou insuficiência de veículos adaptados compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, contrariando os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A opção por uma VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros, se faz necessária para permitir a condução simultânea de cadeirantes, acompanhantes e demais pacientes, além de possibilitar melhor ergonomia interna, circulação segura e instalação adequada dos dispositivos obrigatórios de acessibilidade, tais como plataforma elevatória ou rampa de acesso, sistema de fixação da cadeira de rodas e cintos de segurança específicos.

A aquisição de veículo novo e zero quilômetro visa reduzir custos com manutenção corretiva, aumentar a confiabilidade da frota, garantir maior vida útil do bem e atender às normas vigentes de segurança veicular, acessibilidade e emissões ambientais. Além disso, contribui para a continuidade do serviço público sem interrupções decorrentes de falhas mecânicas frequentes, comuns em veículos antigos ou inadequados para essa finalidade.

Dessa forma, a aquisição da VAN com acessibilidade representa investimento essencial para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo inclusão social, respeito aos direitos das pessoas com deficiência e melhoria da qualidade do transporte sanitário ofertado à população.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026 Conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021. A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as atuais demandas de transporte identificadas na Secretaria Municipal de Saúde. Na tabela a baixo consta a descrição e quantidade dos itens.



Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TRANSPORTE SANITÁRIO) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR; TIPO: VAN DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VIDROS;	UN	01

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a aquisição de um veículo tipo van, visando selecionar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

### 1. **Locação do Veículo**

- Custo elevado a longo prazo
- Dependência contratual
- Não agrega valor ao patrimônio

### 2. **Aquisição do Veículo**

- Economia no longo prazo
- Formação de patrimônio público
- Autonomia e disponibilidade total
- Continuidade dos serviços

Verificou-se que a aquisição do veículo é a opção que melhor atende a necessidade identificada. Diante disso foram analisadas as seguintes formas para a aquisição:

### 3. **Realização de processo licitatório próprio para aquisição**

- Processo licitatório completo
- Maior prazo de contratação
- Custo possivelmente elevado

### 4. **Adesão a Ata de Registro de Preços existente (carona)**

- Maior celeridade na contratação
- Solução já testada por outros entes públicos
- Redução de custos administrativos do processo licitatório

Durante o processo de orçamento com a busca de preços públicos para serem utilizados como referência, em busca de atas de registro para demonstrar os valores do mesmo tipo de veículo adquirido por outros entes públicos, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e célere, considerando que:

- O objeto já foi devidamente licitado por meio de pregão eletrônico, assegurando competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- O processo licitatório originário observou todas as exigências legais, técnicas e de publicidade;
- Os preços registrados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no certame de origem;
- A adesão reduz tempo, custos administrativos e riscos inerentes à instauração de novo procedimento licitatório;

Atende ao princípio da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A realização de licitação própria, embora possível, demanda maior prazo para conclusão e maiores custos administrativos. Por outro lado, a adesão à Ata de Registro de Preços permite maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e utilização de solução já contratada por outros órgãos públicos.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se, em princípio, a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que observados os requisitos legais, tais como anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade e respeito aos limites quantitativos previstos na legislação. Assim, a **adesão à Ata de Registro de Preços** apresenta-se como solução mais eficiente para atendimento da demanda, desde que comprovada sua compatibilidade técnica e econômica com as necessidades do Município.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a aquisição por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços** constitui a **solução mais vantajosa para a Administração**, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior celeridade na contratação, redução de riscos operacionais e plena aderência às necessidades do órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A ata escolhida foi analisada quanto à compatibilidade com os objetos desejados e atende integralmente às especificações técnicas, quantitativos e exigências legais, apresentado:

- Preços compatíveis com o mercado;
- Fornecedor com capacidade técnica e logística comprovada;
- Vigência atual válida;
- Termo de referência completo e similar à necessidade local.

Durante a pesquisa de preços públicos, ficou claramente definido que com a possibilidade de adesão da ata de registro analisada, a vantajosidade para a administração é bastante relevante evitando a necessidade de novo processo licitatório. Diante do exposto, a adesão mostra-se plenamente justificada.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRATIVO DA VANTAJOSIDADE

**Demonstramos** claramente a vantajosidade obtida com a aquisição por meio da adesão da Ata de Registro de preços por meio do **Mapa Comparativo de Valores**. Através da pesquisa de preços foram realizadas análises de preços públicos em atas de registro de preço de outros entes referente aos mesmos serviços/materiais, bem como orçamentos de empresas do ramo, onde fica clara a vantajosidade após a opção em efetuar a aquisição por meio de Adesão de Ata de Registro de Preço, demonstrando que assim teremos economicidade aliada a celeridade.

**Mapa** comparativo de valores demonstrando a vantajosidade em adquirir os itens por meio de Adesão de ata de registro:

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE			
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026- (Veículo Tipo VAN com acessibilidade para cadeirante) MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
ATA 001/2026 MINISTÉRIO DA SAÚDE	MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS/MG	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR	MUNICIPIO DE CABECEIRAS/GO
R\$ 304.600,00	R\$ 320.072,52	R\$ 320.000,00	R\$332.000,00

7.1. **Valor Total Previsto R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais).**

7.2. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – SAA/SE/MS**, proveniente do Processo Administrativo nº 25000.076649/2025-99, Pregão Eletrônico nº 90447/2025, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

7.3. **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:** RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83070-900.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução consiste na aquisição de veículo tipo Van equipada com acessibilidade para cadeirantes, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 1/2026 – SAA/SE/MS, garantindo atendimento integral às necessidades identificadas, sem necessidade de adaptações adicionais ou contratações complementares.

8.2. Os requisitos da contratação e as obrigações da CONTRATADA são aquelas constantes da ata de registro e contrato realizado pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos/DF, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

8.3. A entrega do veículo deverá ocorrer na concessionária mais próxima de Apiacás-MT, sendo atualmente em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A solução proposta caracteriza-se como um conjunto único e indivisível, por se tratar da aquisição de apenas um veículo. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integral do objeto revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a execução adequada, o cumprimento das normas técnicas e de segurança, a rastreabilidade das responsabilidades e a observância dos



princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Benefícios Esperados Com a Contratação:

- Atendimento adequado e inclusivo à população;
- Modernização e adequação da frota;
- Redução de custos e tempo processual;
- Conformidade com normas de acessibilidade;
- Eficiência na prestação do serviço público.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**63 - Saúde, um direito de Todos - MAC**

**10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**1.161 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

**852 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.601- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A aquisição apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que prioriza a contratação de empresa com processos de produção mais eficientes uso racional de recursos naturais e conformidade com normas ambientais vigentes.

14.2. Não obstante, destacam-se impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida do objeto, especialmente quanto à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes do consumo de combustível fóssil durante a operação do veículo. Ademais, devem ser considerados potenciais impactos relacionados à manutenção, como a geração de resíduos (óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas), os quais demandam destinação ambientalmente adequada.

14.3. Por fim, ressalta-se que tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como manutenção preventiva regular, condução eficiente, utilização de combustíveis menos poluentes, quando possível, e descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2026 – SAA/SE/MS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atender ao interesse público.

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de adesão para posterior contratação.

Apiacás - MT, 02 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Priscila de Oliveira Combinatto**  
**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

\_\_\_\_\_  
**Josiane Gonçalves Ferreira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**